123

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 116/57

DOCUMENTO Nº 1 841/57

Dispõe sôbre a criação da "TAXA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR NECESSITADO"

Artigo 1º - Fica criada a "TAXA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR NECESSITADO" na base de Cr.$ 1,00 (hum cruzeiro) sôbre todos os ingressos de cinemas, competições esportivas e outros espetáculos públicos que cobrem ingresso.

§ Único - A taxa ora criada será cobrada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, mediante a venda de estampilhas no valor de Cr.$ 1,00 (hum cruzeiro) que serão aplicadas nos referidos ingressos.

Artigo 2º - Da arrecadação a que se refere o artigo anterior, 70% (setenta por cento) serão destinados ao Serviço de Colocação Familiar do Juizado de Menores da Comarca de Santos, e os 30% (trinta por cento) restantes, serão distribuídos, em partes iguais, às seguintes entidades: Sociedade de Assistência à Infância, Educandário "Anália Franco", Educandário São Gabriel, Berçário do Hospital São José e Creche Nossa Senhora das Graças.

Artigo 3º - A aplicação da verba arrecadada pela Taxa, será fiscalizada por uma Comissão constituída pelo Juiz de Menores da Comarca, pelo Curador de Menores, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal ou por representantes devidamente credenciados e por um Membro da Diretoria da Sociedade de Assistência à Infância.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1 957

a) ANGELINA PRETTI DA SILVA

AST/

Proc. 201/57